



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 3.542, de 02 de maio de 2013.

Altera os incisos I e II do Art 1º da Lei nº 3.515, de 07 de março de 2013, e dá outras providencias.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Lei nº 3.515, de 07 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) a serem pagos até 10 dias após a assinatura do convênio.

II – R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais de maio a novembro de 2013.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de maio de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 02/05/2013.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 040/2013

Taquari, 15 de abril de 2013.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a alteração § I e II do art. 1º da Lei nº 3.515, de 07 de março de 2013.

A alteração solicitada é de questão de interesse público em virtude de carência orçamentária.

Certos de uma boa acolhida firmamo-nos,

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus

DD. Presidente da Câmara de Vereadores



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Taquari – RS.